



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE ASSAD

Emenda Projeto de Lei Nº 17, de 04 de Maio 2018 que “ Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços no município de Anchieta a contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados no município e dá outras providências”.

Art. 2º - Não se aplica a deliberação antecipada no artigo anterior às situações:

§ 1º - Para contratações de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, proveniente de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação; **desde que tenha expirado o prazo de 15 (quinze) dias da abertura das vagas, sem o devido preenchimento das mesmas pelos trabalhadores domiciliados no Município.**

§ 2º - Admissão de funcionário para ocupar cargo de chefia e direção de equipes.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD

VEREADOR